TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº **6.*10.7*9-9* e a empresa **TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.449.739/0001-18, estabelecida na Alameda Rio Negro, 1030 – ESC. 206 – Condomínio Stadium Alphaville – Centro Industrial e Empresarial no Município de Barueri – SP CEP 06454-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LARA JULIANY FIGUEIREDO**, portadora da Carteira de Identidade nº 5*.90*.4** -2 e CPF nº *56.*8*.6**-56, celebram entre si o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 03/2023, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023 homologado no dia 10/02/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Oitava), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO a Justificativa apresentada ao Departamento de Compras e Licitações, solicitando o aditamento de prazo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 04/2023, referente a serviço de administração e gestão de sistemas, operados através de cartão magnético com fornecimento de cartão personalizados com senha e logotipo exclusiva e com função débito, denominado cartão mais social, destinados as famílias com direito a benefícios eventuais da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social deste município, conforme Lei 1.570/2016;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº 04/2023, vigorando do período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 - Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 40/2023, ficam renovados os itens e valores do contrato ora aditado, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Qtd cartão mês	Valor de crédito de cada cartão/mês porcentagem sobre salário	Valor de crédito cartão/mês	Valor total estimado/ano	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	Cartão magnético de alimentção para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria De Desenvolvimento Social	80	**1/10º do salário mínimo** R$ 141,20	R$ 11.296,00 Valor de crédito cartão/mês com desconto: R$ 9.594,82	R$ 135.552,00 Valor total estimado/ano com desconto:	(-) 15,06% - quinze inteiros e seis percentuais negativos
02	Cartão magnético de alimentção para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria De Desenvolvimento Social	60	**1/7º do salário mínimo** R$ 201,71	R$ 12.102,60 Valor de crédito cartão/mês com desconto: R$ 10.279,94.	R$ 145.231,20 Valor total estimado/ano com desconto:	(-) 15,06% - quinze inteiros e seis percentuais negativos
03	Cartão magnético de alimentção para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria De Desenvolvimento Social	30	**1/5º do salário mínimo** R$ 282,40	R$ 8.472,00 Valor de crédito cartão/mês com desconto: R$ 7.196,11.	R$ 101.664,00 Valor total estimado/ano com desconto:	(-) 15,06% - quinze inteiros e seis percentuais negativos
VALOR TOTAL				**R$ 27.070,87**	**R$ 382.447,20**	**(-) 15,06%**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pela cláusula terceira do contrato e art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem em vigor e sem alterações as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 04/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, com as testemunhas, em 03 (três) E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo de Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Jaborá (SC), em 30 de dezembro de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.01.06 11:42:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LARA JULIANY FIGUEREDO:45658469856
Assinado de forma digital por LARA JULIANY FIGUEREDO:45658469856
Dados: 2026.01.06 11:51:36 -03'00'

TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME
LARA JULIANY FIGUEIREDO
CONTRATADA